Documentação Necessária

1. Documento oficial de identificação (exemplos: RG e CPF / CNH / Documentos de habilitação profissional / passaporte, se estrangeiro); Adicionalmente devem ser apresentados um dos seguintes documentos comprobatórios:

- Se o cliente possuir inscrição estadual ativa na SEFAZ é necessário envio de documentação.
- Para o Estado de São Paulo a I.E. de produtor rural é vinculada a um CNPJ, e é necessário a apresentação atualizada do CADESP detalhado onde cita o CPF do titular.

2. Pedido de compra da concessionária assinado pelo cliente.
Para os casos que não se enquadrarem na condição anterior é obrigatório a apresentação de um dos seguintes documentos que comprovem a atividade de **Produtor Rural:**

- Declaração Cadastral de Produtor (DECAP);
- Certidão negativa ou positiva (com efeito de negativa) de débitos de imóvel rural do Ministério da Fazenda;
- Declaração Cadastral (DECA inicial);
- Certificado de cadastro de imóvel rural (CCIR);
- Declaração do INCRA informando que o CCIR é válido;
- Cadastro de Imóveis Rurais (CAFIR – documento vem com apenas os 6 dígitos centrais do CPF);
- Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF);
- Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP);
- Cadastro de Ambiente Rural (CAR);
- Recibo e declaração ITR;

Nos casos em que a I.E. não esteja em nome do cliente, será necessário a apresentação de documentos que comprovem que o cliente é participante ou associado. Documentos emitidos pelo Sindicato não são aceitos.

Quando for informado pelo cliente o código ITR e este estiver ativo na Receita Federal, não é necessário envio das documentações do Produtor Rural acima. Os documentos relacionados ao comprador, devem ser apresentados normalmente.